



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 12 de Abril de 2018
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XII

Nº 1423



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2066 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados como ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias os dias 31 (trinta e um) de maio de 2018 (*corpus christi*) e 01 (primeiro) de junho de 2018.

Art. 2º - Fica mantida a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Carmelo, 10 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2067 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS A COLABORAR EM ASSUNTOS TÉCNICOS E ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE DE MONTE CARMELO, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela diretoria do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE de Monte Carmelo para que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos preste auxílio nas demandas que envolvam assuntos de engenharia desta Autarquia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo a prestar auxílio e colaboração, quando requerida e havendo disponibilidade, aos assuntos que envolvam conhecimentos técnicos e específicos de engenharia, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo - DMAE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 11 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8638, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo servidores públicos que especifica".

A Procuradora Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos arts. 216 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Procuradoria notícia de fato envolvendo servidores públicos enquanto investidos no exercício de suas atribuições, através do ofício encaminhado por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Tainá Silveira Cruvinel, exarado nos autos do Processo 0431.17.001048-9, no qual requisita informações sobre o processo licitatório, bem como, informações sobre a instauração do procedimento administrativo para apuração dos fatos praticados pelos servidores públicos desencadeados pela "Operação Feliz Ano Novo",

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos informou, através do ofício 032/2018 de 02 de março de 2018, que revendo os arquivos e registros funcionais dessa repartição não houve a instauração de processo administrativo em face dos servidores mencionados;

CONSIDERANDO que o art. 207 da Lei Complementar 08/2005, determina que "o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos que envolvem os servidores públicos enquanto estavam investidos nas suas atribuições, sendo F.R.N; matrícula 439424; V.R.C, matrícula 439393; O.M, matrícula 439391; R.C.A, matrícula 26581; M.C.T, matrícula 43940. Designo os servidores efetivos Dr. Guilherme Gomes Silva OAB/MG nº 109474, Camila Sousa Ferreira, matrícula 439361 e Denner Cândido Lima, matrícula 438944, para que, sob a presidência do primeiro, constituam Comissão Processante, incumbida de apurar, em 60 (sessenta) dias as supostas irregularidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 10 de abril de 2018.

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 21/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 24 de abril de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP - nº 21/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura

Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Transporte Rodoviário para Estudantes Universitários, para a cidade de Coromandel/MG, Solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal 1426/2017. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 06 de abril de 2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 242

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br